

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/91
de 02 de setembro de 1.991

Introduz alteração no Código Tributário Municipal e dá ou tras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica reduzida para 3% (três por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, prevista para o item 83 da Tabela nº 03 constante do Anexo I da Lei nº 3297/87, de 29 de dezembro de 1987, que alterou a Lei nº 2252/79, de 21 de dezembro de 1979, no que se refere às atividades de "Recrutamento, Agenciamento, Seleção, Colocação ou Fornecimento de Mão-de-Obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados".

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
02 de setembro de 1991.

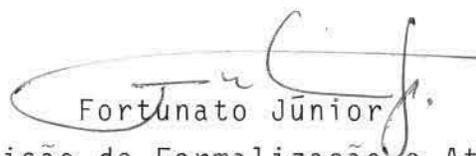


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos